



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA
Estado de Minas Gerais 18.239.60

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 –
Centro – Ilícinea Tel.: (35) 3854 – 1319
CEP: 37175-000

lei nº 2473 de 23 de janeiro de 2025.

“Concede revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores municipais, aos proventos dos aposentados e pensionistas do município”.

O povo do Município de Ilícinea MG, por seus representantes na Câmara Municipal Decreta e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedido o reajuste de 4,77% (Quatro vírgula setenta e sete por cento) de todos os servidores públicos municipais do poder executivo municipal, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor a título de revisão geral anual, conforme disposto no artigo 37, inciso x, da Constituição Federal, independente mente da natureza do vínculo de trabalho.

Parágrafo único: A revisão geral anual estabelecida por esta lei , corresponde ao periodo de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º Fica concedido o aumento real de 0,23 (zero vírgula vinte e três por cento) sobre os vencimentos básicos do mes de janeiro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos cargos efetivos, contratos temporários e empregos publicos do poder executivo, independente da natureza do vinculo de trabalho.

Art.3º O reajuste e aumento que se trata os artigos 1º e 2º desta lei não se aplica a classe do magistério , que é regulamenta por lei específica.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dotações orçamentárias do orçamento de 2025.

Ar. 4º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Ilícinea, 23 de janeiro de 2025.

NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 23/01/2025 nos termos das Legislações Aplicáveis.